

28

janeiro

5

DECRETO Nº 7, de 28 de janeiro de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 1965, o prazo para pagamento sem multa, dos impostos de Indústrias e Profissões e de Licença, referente ao 1º trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 28 de  
janeiro de 1965.

---

Oswaldo da Cunha Rodrigues  
Prefeito Municipal

1-65  
120